



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 896, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.008.

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM A AÇÃO COMUNITÁRIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ACASO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE SUBVENÇÃO SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Jacupiranga, autorizado a celebrar convênio com a Ação Comunitária e Assistência Social – ACASO, objetivando a transferência anual, durante o exercício de 2.008, do valor de até R\$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais) a título de subvenção social, podendo o convênio ser prorrogado através de termo aditivo, desde que atenda o que estabelece o artigo 5º da presente lei.

ARTIGO 2º - As transferências previstas no artigo 1º, quando originadas de recursos do tesouro municipal, somente serão realizadas, quando apoiadas em disponibilidade financeira de caixa.

ARTIGO 3º - As transferências previstas no artigo 1º, quando originadas de recursos provenientes de convênios firmados com órgãos Assistências do Estado e União, serão repassados integralmente às entidades, de acordo com as parcelas de recursos recebidos pelo Município no decorrer do exercício.

ARTIGO 4º - A contrapartida para a entidade será de no mínimo 10% (dez por cento) do valor repassado.

ARTIGO 5º - A prestação de contas dos recursos repassados, deverá ser de acordo com as cláusulas pactuadas nos termos do Convênio.

ARTIGO 6º - O descumprimento dos prazos acarretará em bloqueio do repasse, sendo liberado somente após a regularização das pendências.

S.

[Assinatura]



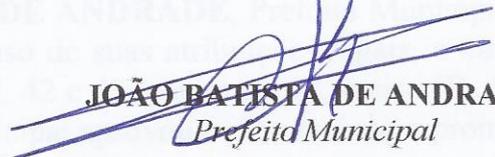
Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

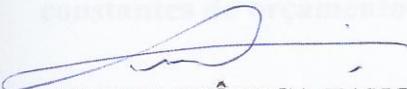
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.008, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 752, de 26/03/2003.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 28 de fevereiro de 2.008.


JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra


MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento

02.04.00 - Depto. de Saúde e Desenvolvimento Social	
02.04.03 - Manut. das Unidades Básicas de Saúde	
10.3010014.2013 - Manut. do Programa Atenção Básica	
3390.36 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	RS 10.000,00
02.04.04 - Manut. da Assist. Hospitalar Ambulatorial	
10.3020013.1013 - Obras de Saúde	
4490.51 - Obras e Instalações	RS 300.000,00
TOTAL	RS 310.000,00

ARTIGO 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.04.00 - Depto. de Saúde e Desenvolvimento Social	
02.04.03 - Manut. das Unidades Básicas de Saúde	
3390.30 - Material de Consumo	
TOTAL	RS 310.000,00